Exma Sra. Dra. Juíza de Direito da Vara Crime da Comarca de Euclides da Cunha –Bahia

O Ministério Público, via o Promotor de Justiça que oficia perante este Juízo, vem, perante Vossa Excelência, em caráter de <u>urgência</u>, encaminhar o termo de declarações anexo, prestado nessa Promotoria de Justiça pela senhora, R.M.F., ali qualificada, ao tempo em que nos moldes dos dispositivos vigorantes da Lei nº 11.340/2006(Lei contra violência doméstica e familiar contra a mulher), vem expor e requerer o segue:

- 1 Exsurge do conteúdo do termo de declarações anexo a violação de um rosário de dispositivos legais previstos na Lei em comento, pelo que foi requisitado a instauração do competente inquérito policial;
- 2 Por seu turno, dessume-se do conteúdo do dito termo, de forma clara e repugnante, atos de violência contra a Senhora, Roseni Martins Ferreira, que vem sendo praticado pelo indivíduo, <u>A.J.F.S., qualificado em anexo,</u> e que bem se amolda ao que dispõe o artigo 7°, incisos II e III, da Lei n° 11.340/2006, reclamando, a bem da ofendida e para que venha evitar males maiores que o já experimentados, quiçá, fatos irreparáveis e irreversíveis, a aplicabilidade de medida protetiva de urgência.

Destarte, o Ministério Público legitimado na forma do artigo 19, § 1º, da Lei nº 11.340/2006, EM CARÁTER CAUTELAR, requer seja determinado ao agressor, A.J.F.S., o imediato afastamento do lar, domicílio, ou local de convivência com a ofendida, ex vi do disposto no artigo 22, inciso II, da Lei específica, expedindo, para tanto, a competente ordem judicial ao requerido, para imediato cumprimento,

sob de ser-lhe decretada a prisão preventiva, consoante dispõe o artigo 20, da multicitada lei e artigo 313, inciso IV do CPP.

Objetivando a eficácia da medida, requer seja oficiada a Autoridade Policial deste município, no sentido de que garanta a plena eficácia da presente medida, fazendo uso, para tanto, do que dispõe o artigo 11°, inciso I, da Lei nº 11.340/2006.

Por fim, requer registro e autuação do presente expediente, com a peça que a informa, e, ao depois, apense-se ao respectivo inquérito policial que será oportunamente remetido este Juízo.

Nestes termos, P, deferimento.

Euclides da Cunha(Ba), 19 dezembro de 2006

ANTONIO LUCIANO SILVA ASSIS Promotor de Justiça